CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1813 /2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, que seja encaminhado à Secretaria Competente, solicito Informações detalhadas sobre o processo licitatório referente à construção do Parque Linear às margens do Córrego Brejo Alegre, nesta cidade de Araguari-MG.

O Córrego Brejo Alegre possui papel histórico e estruturador no desenvolvimento urbano de Araguari, sendo elemento central desde a formação do antigo Arraial da Ventania. Desde a criação do cargo de “alinhador” em 1884 até as obras de canalização concluídas parcialmente em 1994 e complementadas em 2008, o córrego foi tratado com importância pelas gestões públicas, inclusive reconhecido como de relevância regional pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, causa estranheza o traçado apresentado no atual processo licitatório, que prevê a continuidade da Avenida Teodolino Pereira de Araújo até a Avenida Theodoreto Veloso de Carvalho, desconsiderando a linearidade do traçado histórico e atual do córrego, bem como trechos já canalizados.

Além disso, conforme noticiado em 15 de julho de 2008, a canalização se estendeu até a Avenida Minas Gerais, de onde se pretende iniciar o novo trecho. Contudo, a proposta atual alterna inexplicavelmente entre margens esquerda e direita, sem justificativa técnica clara ou respaldo participativo.

É importante destacar que o poder discricionário da Administração está limitado pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE), exigindo-se fundamentação técnica e jurídica para atos administrativos que envolvam impactos orçamentários, urbanísticos e ambientais.

Diante do exposto, requer-se a prestação dos seguintes esclarecimentos:

- Qual a fundamentação técnica que embasa o atual traçado do projeto?
- A população foi consultada e concorda com a proposta da obra?
- Houve participação do Poder Legislativo na definição do projeto?
- Por que não foi realizada nenhuma audiência pública para discussão com a sociedade?

Solicita-se ainda o envio dos seguintes documentos e informações, com base na Lei de Acesso à Informação e no poder fiscalizatório do Legislativo:

1. Cópias de projetos históricos elaborados por gestões anteriores, inclusive aqueles com participação técnica do Exército Brasileiro, que consideravam a continuidade do traçado ao longo das margens do Córrego Brejo Alegre;
2. Projeto atual que embasou o processo licitatório, com detalhamento completo do traçado proposto;
3. Documentação de aprovação do projeto junto à Câmara Municipal de Araguari;
4. Documentos que comprovem a realização de consulta pública ou outro mecanismo de participação popular para definição do projeto;
5. Relatório de Impacto Ambiental da obra;
6. Relatório dos imóveis atingidos, com a respectiva previsão orçamentária para desapropriações e indenizações;
7. Plano de execução da obra, com valores orçamentários previstos, e, se houver financiamento externo, informações completas sobre o contrato: valor, taxa de juros, prazo de amortização e impacto nas finanças municipais.

Fundamentam este requerimento as seguintes legislações municipais:

- **Lei nº 6.137, de 14 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de até R$ 95.491.276,78, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Saneamento para Todos, destinados à canalização do Córrego Brejo Alegre, pavimentação e urbanização de seu entorno, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

- **Lei nº 5.793, de 8 de setembro de 2016, cujo Art. 82, inciso III, estabelece como ação de longo prazo a garantia do prolongamento da Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, com a projeção do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre até a Avenida Theodoreto Veloso de Carvalho.**

- **Lei nº 3.374, a qual, em seu Art. 2º, inciso II, alínea "e", define como diretriz fundamental o prolongamento da Avenida Teodolino Pereira de Araújo.**

Por fim, solicita-se que a Presidência desta Casa de Leis envie cópia integral deste requerimento ao Ministério Público, para conhecimento e eventuais providências que julgar cabíveis.

Nestes Termos,

pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 03 de Junho de 2025.

Paulo Sérgio Oliveira do Vale - PSDB
Vereador Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO _____ votos
DEFERIDO (_)
Sala das sessões, em 03/06/2025



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTE(S):



Paulo Sérgio Oliveira do Vale

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.

Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/20260